**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME**

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.870, DE 31/10/1989-

-Altera disposição da Lei 1818, de 21 de novembro de 1988, que dispõe sobre o Orçamento para o exercício de 1989.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O limite fixado pelo artigo 5º da Lei 1818, de 21 de novembro de 1988, fica alterado para até 140% (cento e quarenta por cento) da Receita estimada.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 31 de outubro de 1989.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de outubro de 1989.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

ALM/mit/

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS